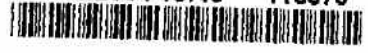




INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL  
Data: / /  
Cod. F0D00624

**CÓPIA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO SUPREMO  
TRIBUNAL FEDERAL**

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
Coordenadoria de Protocolo  
e Baixa de Processos  
25/10/2004 15:48 113370  


ADI 3335

**ADI - 3335**

O Procurador-Geral da República, com fundamento no artigo 103, inciso VI, da Constituição da República, vem, perante esse Colendo Supremo Tribunal Federal, ajuizar **AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE**, em face da **Portaria do Ministério da Justiça nº 359, de 20 de abril de 2001**, porquanto contrária ao disposto no artigo 225, § 1º, III da Constituição da República.

2. O presente ajuizamento atende solicitação da Vice-Presidente da Fundação Pró-Natureza - Funatura. Acompanha o presente um exemplar do ato normativo impugnado, em obediência ao artigo 3º, I, da Lei n.º 9.868/99.

3. Diz a Constituição Federal que incumbe ao poder público definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente

protegidos, **sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei**, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justificam sua proteção (artigo 225 - § 1º - III CF)

4. Verifica-se que a norma constitucional não abriu exceção à modificação dos espaços territoriais e qualquer alteração só pode ser feita por **lei**.

5. A Portaria impugnada ao reduzir a área do Parque Nacional do Araguaia, declarando de "posse permanente" de grupos indígenas, afronta o princípio constitucional, desde que as áreas de preservação permanente são espaços territoriais especialmente protegidos.

6. Requer que, colhidas as informações necessárias e ouvido o Advogado-Geral da União, nos termos do art. 103, § 3.º, da Constituição da República, seja determinada a abertura de vista dos autos a esta Procuradoria-Geral da República, para manifestação a respeito do mérito, pedindo, ao final, julgue-se procedente o pedido, para que seja declarada a inconstitucionalidade da **Portaria do Ministério da Justiça nº 359, de 20 de abril de 2001**.

Brasília, 21 de Outubro de 2004.

  
**CLAUDIO FONTELES**  
**PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**

Maria Isabel

PGR n.º 1.00.000.007632/2001-38